



- LEI Nº 573, DE 31 DE JULHO DE 1974 -

Autoriza promover prorrogação do vencimento de título e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a prorrogação, por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, do vencimento do título no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), vencido em 30 de abril de 1974, referente ao contrato de empréstimo firmado a 04 de janeiro de 1972 com o Banco Nacional de Investimentos S.A., e de acordo com o Termo Aditivo de prorrogação, retificação e ratificação de 29 de dezembro de 1972.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a arcar com a correção monetária de até 22,91% (vinte e dois e noventa e um centésimos por cento), decorrente da prorrogação autorizada no artigo anterior, ficando o saldo ora prorrogado representado por uma Nota Promissória no valor de Cr\$61.455,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), vencível a 30 de janeiro de 1975.

Art. 3º - A despesa decorrente dos artigos anteriores correrá por dotação própria a ser consignada no orçamento para o exercício de 1975.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro.


José Zeferino Barbosa -